

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187/2022 - SME

PROCESSO Nº P242633/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187/2023 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA J&A CONSTRUÇÕES, COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA J&A CONSTRUÇÕES, COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.324.340/0001-57, com sede no Distrito de Pedra de Fogo, s/n, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Francisca Batista de Carvalho Albuquerque, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20081802744 e do CPF nº 071.592.533-45, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

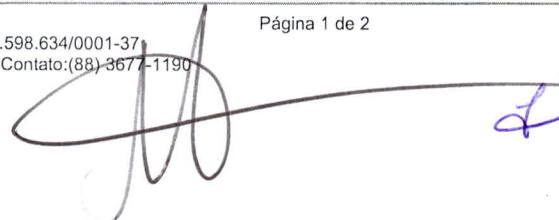
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** o quantitativo do item inicialmente contratado, para a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III Rotas Aprazível e Baracho), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário”, conforme justificativa exarada pela Célula de Transporte Escolar da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 42.494,40 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, correlato aos itens na tabela a seguir, **correspondente a 25% do contrato inicial**, dentro do máximo permitido por lei.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Quantidade a ser acrescida	Valor Unitário	Valor Total do Aditivo
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA APRAZIVEL I. Descrição Complementar: ônibus com capacidade mínima de 44 lugares.	14.976	3.744	11,35	42.494,40
Total					R\$ 42.494,40



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Abril de 2023.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASSONCELOS
CONTRATANTE

Francisca Batista de Carvalho Albuquerque

FRANCISCA BATISTA DE CARVALHO ALBUQUERQUE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 85404080310

2. _____
CPF: 08179523330

Visto:

Dayana

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147